

Aula 00

*Legislação Penal p/ EsFCEx e EsSEX
(Direito) - 2021 - Pré-Edital*

Autor:

**Paulo Guimarães, Thais de
Assunção (Equipe Marcos Girão)**

15 de Janeiro de 2021

Sumário

Considerações Iniciais	4
Crimes Hediondos (Lei n. 8.072/90).....	4
1. Disposições Gerais.....	4
2. Crimes hediondos.....	7
2.1. Homicídio	7
2.2. Roubo.....	9
2.3. Extorsão	9
2.4. Extorsão mediante sequestro	9
2.5. Estupro	9
2.6. Estupro de vulnerável.....	9
2.7. Epidemia	9
2.8. Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais.....	10
2.9. Genocídio	10
2.10. Favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.....	10
2.11. Lesão corporal dolosa gravíssima e lesão corporal seguida de morte	10
2.12. Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso proibido	11
2.13. Comércio Ilegal e Tráfico Internacional de Arma de Fogo, Acessório e Munição	11
2.14. Furto qualificado pelo emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum .	11
2.15. Organização criminosa, quando direcionado à prática de crime hediondo ou equiparado.	12
3. Crimes equiparados a hediondos	12
4. Progressão de regime	13



5. Prisão temporária	14
6. Associação criminosa.....	14
Questões Comentadas	16
Lista de Questões.....	32
Gabarito.....	38
Resumo	39



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Olá, caro amigo!

Hoje continuaremos nosso curso estudando a Lei 8.072/1990, que trata dos Crimes Hediondos. Vamos lá!?

Bons estudos!

CRIMES HEDIONDOS (LEI N. 8.072/90)

1. Disposições Gerais

Um crime é qualificado como hediondo porque é considerado muito grave, repugnante, aviltante. O legislador entendeu que esses crimes merecem uma maior reprovação por parte do Estado. Os crimes hediondos estão no topo da pirâmide da desvalorização axiológica criminal e são os crimes que causam maior aversão e repulsa.

Os crimes de **tortura**, de **tráfico** ilícito de drogas e de **terrorismo** são mencionados especificamente pela Constituição. Esses são considerados **crimes equiparados a hediondos** (art. 5º, XLIII). Axiologicamente, não há nenhuma diferença entre eles, mas Lei n. 8.072/1990, bem como a própria Constituição, mencionam esses crimes separadamente, de forma que não fazem parte do conjunto dos crimes hediondos, apesar de terem muitas vezes o mesmo tratamento e de também serem mencionados pela lei.

Os crimes hediondos e os crimes equiparados a hediondos são **inafiançáveis** e **insuscetíveis de graça ou anistia**. A Lei dos Crimes Hediondos menciona ainda, em seu art. 2º, a impossibilidade de concessão de **indulto**:

Art. 2º Os **crimes hediondos**, a prática da **tortura**, o **tráfico** ilícito de entorpecentes e drogas afins e o **terrorismo** são **insuscetíveis** de:

I - anistia, graça e indulto;

II - fiança.

A **graça**, o **indulto** e a **anistia** são formas de extinção da punibilidade.



Anistia é o ato do **Poder Legislativo** por meio do qual se extinguem as consequências de um fato que em tese seria punível e, como resultado, qualquer processo sobre ele. É uma medida ordinariamente adotada para pacificação dos espíritos após motins ou revoluções.

A **graça**, diferentemente, é concedida a pessoa determinada, enquanto o **indulto** tem caráter coletivo. Ambos, porém, somente podem ser concedidos por ato do Presidente da República, sendo possível a delegação dessa competência a Ministro de Estado, ao Advogado-Geral da União ou ao Procurador-Geral da República.

A redação original do inciso II do art. 2º vedava também a concessão de **liberdade provisória** nos casos de crimes hediondos e equiparados. Você pode notar, entretanto, que a Constituição não fez qualquer menção à restrição da liberdade do acusado por tais crimes.

Pelo contrário, o teor do art. 5º, LXVI, é no sentido de que “ninguém deve ser levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança”. Foi por essa razão que o dispositivo foi alterado em 2007, e hoje os crimes hediondos e equiparados são **inafiançáveis**, mas o acusado apenas pode ter sua liberdade restringida cautelarmente quando houver decisão judicial fundamentada, e apenas nos casos previstos em lei (art. 312 do CPP).

Mas quais são os crimes hediondos? A lei traz o **rol taxativo** dos crimes hediondos em seu art. 1º. Isso significa que TODOS os crimes hediondos são os que constam no art. 1º. Para que um novo crime seja considerado hediondo, ele precisará ser incluído nesta lista.

Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados:

I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII);

I-A - lesão corporal dolosa de natureza gravíssima (art. 129, § 2º) e **lesão corporal seguida de morte** (art. 129, § 3º), quando praticadas contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição;

II - roubo:

a) circunstanciado pela restrição de liberdade da vítima (art. 157, § 2º, inciso V);

b) circunstanciado pelo emprego de arma de fogo (art. 157, § 2º-A, inciso I) ou pelo emprego de arma de fogo de uso proibido ou restrito (art. 157, § 2º-B);

c) qualificado pelo resultado lesão corporal grave ou morte (art. 157, § 3º);

III - extorsão qualificada pela restrição da liberdade da vítima, ocorrência de lesão corporal ou morte (art. 158, § 3º);

IV - extorsão mediante sequestro e na forma qualificada (art. 159, caput, e §§ 1º, 2º e 3º);

V - estupro (art. 213, caput e §§ 1º e 2º);

VI - estupro de vulnerável (art. 217-A, caput e §§ 1º, 2º, 3º e 4º);

VII - epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º).



VII-A – (VETADO)

VII-B - falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de **produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais** (art. 273, caput e § 1º, § 1º-A e § 1º-B, com a redação dada pela Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998).

VIII - favorecimento da prostituição ou de outra forma de **exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável** (art. 218-B, caput, e §§ 1º e 2º).

IX - furto qualificado pelo emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum (art. 155, § 4º-A)

Parágrafo único. Consideram-se também hediondos, tentados ou consumados:

I - o crime de **genocídio**, previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956;

II - o crime de **posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso proibido**, previsto no art. 16 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

III - o crime de **comércio ilegal de armas de fogo**, previsto no art. 17 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

IV - o crime de **tráfico internacional de arma de fogo**, acessório ou munição, previsto no art. 18 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

V - o crime de **organização criminosa, quando direcionado à prática de crime hediondo ou equiparado**.

Antes da alteração sofrida pelos incisos V e VI em 2009, havia uma grande discussão doutrinária acerca da inclusão ou não do estupro (e atentado violento ao pudor) em suas formas qualificadas no rol dos crimes hediondos, pois os dispositivos mencionados apenas tratavam do *caput* dos artigos correspondentes do Código Penal. Hoje você pode notar que os dispositivos tratam do *caput* e dos parágrafos do art. 213.

CRIMES HEDIONDOS	CRIMES EQUIPARADOS A HEDIONDOS
Homicídio por grupo de extermínio, e homicídio qualificado	Tortura
Lesão corporal dolosa de natureza gravíssima e lesão corporal seguida de morte , quando praticadas contra autoridade ou agente das Forças Armadas e polícias.	
Roubo com restrição de liberdade da vítima, com uso de arma de fogo comum ou de uso proibido ou restrito, além do resultado lesão corporal grave ou morte	
Extorsão qualificada pela restrição de liberdade, lesão corporal grave ou morte	
Extorsão mediante sequestro e na forma qualificada	Tráfico de Drogas
Estupro simples e de vulnerável	



Epidemia com resultado morte	Terrorismo
Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais	
Favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável .	
Furto qualificado pelo emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum	
Genocídio	
Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso proibido	
Comércio ilegal de armas de fogo	
Tráfico internacional de arma de fogo	
Organização criminosa , quando direcionado à prática de crime hediondo ou equiparado	

2. Crimes hediondos

2.1. Homicídio

O homicídio simples (art. 121 do Código Penal), em regra, não é considerado crime hediondo. Para que um homicídio seja hediondo, é necessário que seja qualificado, encontrando previsão no §2º do art. 121.

Uma novidade criada em 2015 é a qualificadora do **feminicídio**. Neste caso o crime é qualificado por ter sido cometido contra vítima mulher, por razões da condição de sexo feminino. O próprio Código Penal considera que há essa motivação nos seguintes casos:

- a) Violência doméstica e familiar;
- b) Menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Outra qualificadora incluída em 2015 no Código Penal é a que diz respeito ao homicídio cometido contra agentes de segurança. Sobre isso você precisa ter atenção aos seguintes detalhes:

- a) O crime deve ser cometido contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, ou seja, integrantes das Forças Armadas, das Forças de Segurança Pública (polícias e bombeiros), guardas municipais (encontram previsão no §8º do art. 144 da Constituição), bem como agentes de trânsito (previstos no §10 do art. 144). A qualificadora alcança também os integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública;
- b) A vítima precisa estar no exercício da função, ou o crime precisa guardar relação com a função por ele exercida. A condição não se estende, em regra, a agentes aposentados. Mas, se mesmo



aposentado, foi vítima de crime em decorrência da sua função que exercia anteriormente, temos a qualificadora.

- c) A vítima também pode ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau do agente de segurança, desde que o crime tenha relação com a função por ele exercida.

Você sabe o que é um crime privilegiado? É uma modalidade considerada mais branda de um crime, e que por isso tem sua pena reduzida. Na realidade, podemos dizer que um crime privilegiado é o contrário de um crime qualificado. O homicídio também tem uma figura privilegiada, prevista no §1º do art. 121 do Código Penal.

§1º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de 1/6 (um sexto) a 1/3 (um terço).

O homicídio privilegiado, portanto, ocorre em algumas situações nas quais a atitude do agente é um pouco mais “compreensível”, e por isso sua pena deve ser abrandada.

Pois bem, perceba que, ao menos em tese, é possível que um homicídio seja considerado privilegiado e qualificado ao mesmo tempo, sendo o privilégio de origem subjetiva e a qualificadora de ordem objetiva. A doutrina e a jurisprudência reconhecem essa possibilidade, mas para nós fica a dúvida: o homicídio privilegiado-qualificado será considerado hediondo?

*A resposta é **NÃO**, nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (HC 41579-SP. Rel. Min. Laurita Vaz. 5ª Turma. j. 19.04.2005, DJ 16.05.2005, p. 378).*

Continuando o estudo do homicídio, devemos ainda mencionar uma hipótese em que o homicídio simples será considerado hediondo: estamos falando do **homicídio praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente**.

Existe muita discussão acerca do que seria o grupo de extermínio aqui mencionado pelo legislador. Para que a atividade seja considerada típica de grupo de extermínio, basta que a prática do homicídio seja caracterizada pela impessoalidade na escolha da vítima. O agente resolve, por exemplo, eliminar pessoas que correspondam a determinado estereótipo, como, por exemplo, negros, travestis, prostitutas, ladrões, policiais e menores de idade.

Outro ponto que merece ser mencionado é que, para que o crime seja considerado hediondo, basta que seja cometido em atividade típica de grupo de extermínio, não havendo a necessidade de existir efetivamente um grupo montado para cometer esses homicídios de forma reiterada.

Caso realmente haja a formação de um grupo, além de o homicídio ser hediondo, será aplicada a causa de aumento prevista no art. 121, §6º do Código Penal.

Por fim, o Pacote Anticrime trouxe como hediondo o inciso VIII do Art. 121, § 2o. No entanto, esse dispositivo estava para ser acrescido ao Código Penal no mesmo pacote, mas foi vetado. Acabaram esquecendo de vetar aqui também e ficou essa informação perdida. Apenas por curiosidade, o dispositivo em questão é o seguinte:



| VIII - com emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido

2.2. Roubo

O crime de roubo é aquele em que é utilizada violência ou grave ameaça para subtrair o bem alheio, ou mesmo para garantir isso de forma posterior.

O Pacote Anticrime alterou esse trecho da Lei de Crimes Hediondos, acrescentando aqui também a figura do roubo com uso de arma de fogo e a restrição à liberdade da vítima. Até então, apenas a qualificadora do parágrafo 3º (latrocínio) era considerada hedionda.

2.3. Extorsão

Aqui temos o crime de extorsão cometida mediante a restrição da liberdade da vítima, com resultado morte ou lesão corporal grave, ou seja, a extorsão na forma do caput do artigo não é considerada hedionda.

2.4. Extorsão mediante sequestro

Aqui temos um outro tipo penal, diferente da extorsão, e o crime será considerado hediondo quando praticado na forma simples (caput) e qualificada.

2.5. Estupro

Hoje qualquer modalidade do crime de estupro é considerada crime hediondo, na forma simples ou qualificada.

2.6. Estupro de vulnerável

O estupro de vulnerável é um tipo penal específico, no qual se presume que não há consentimento por parte da vítima, já que ela é incapaz ou jovem demais para decidir se quer ou não manter relações sexuais com o agente.

Atenção! A Lei 13.718/2018 reforçou esse entendimento ao inserir o §5º ao artigo 217-A. De acordo com este novo parágrafo, o crime ocorre mesmo que a conjunção carnal ou ato libidinoso ocorra com o consentimento da vítima uma vez que ela não possui o necessário discernimento para tomar tal decisão.

2.7. Epidemia

Este crime será considerado hediondo quando resultar na morte da vítima.

De tempos em tempos ressurge a discussão acerca da transmissão dolosa do vírus HIV. Hoje essa conduta não é considerada como crime hediondo, mas há projeto de lei tramitando no Congresso Nacional para incluir essa conduta no rol da Lei n. 8.072/1990.



Importante salientar ainda que o crime **culposo** de epidemia (art. 267, §2º) não é considerado hediondo, ainda que provoque a morte de alguém.

2.8. Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais

Este crime está tipificado no art. 273 do Código Penal. Não é um crime muito comentado, mas a conduta pode ser lesiva a um número indeterminado de pessoas.

Em 1998 houve ainda a tentativa de incluir no rol dos crimes hediondos o crime do art. 272 do Código Penal (falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de substância ou produtos alimentícios), mas o dispositivo foi vetado pelo Presidente da República por contrariar o interesse público.

Vale ainda mencionar o crime de falsificação culposa de medicamento (art. 273, §2º) não é considerado hediondo, seja ele simples ou qualificado.

2.9. Genocídio

Este crime está tipificado na Lei n. 2.889/1956.

2.10. Favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável

Este crime está tipificado no art. 218-B do Código Penal.

2.11. Lesão corporal dolosa gravíssima e lesão corporal seguida de morte

Estes crimes estão tipificados no Código Penal.

Pois bem, esses crimes serão considerados hediondos quando forem cometidos contra agentes de segurança. Aqui valem os mesmos comentários referentes ao homicídio cometido contra esses agentes:

- a) O crime deve ser cometido contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, ou seja, integrantes das Forças Armadas, das Forças de Segurança Pública (polícias e bombeiros), guardas municipais (encontram previsão no §8º do art. 144 da Constituição), bem como agentes de trânsito (previstos no §10 do art. 144). A qualificadora alcança também os integrantes da Força Nacional de Segurança Pública;
- b) A vítima precisa estar no exercício da função, ou o crime precisa guardar relação com a função por ele exercida. A condição não se estende, portanto, a agentes aposentados;
- c) A vítima também pode ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau do agente de segurança, desde que o crime tenha relação com a função por ele exercida.



2.12. Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso proibido

A Lei n. 13.497/2017 incluiu na lista dos crimes hediondos o crime de **posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito**, tipificado pelo art. 16 da Lei n. 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).

Posteriormente, com a vigência do **Pacote Anticrime**, o crime hediondo passou a ser apenas a posse e o porte de arma de fogo de uso **PROIBIDO** (não mais a restrita).

Lembro a você de dois aspectos importantes aqui: o primeiro deles é que a alteração da Lei dos Crimes Hediondos não importa em alteração do Estatuto do Desarmamento. O crime já estava previsto no Estatuto, e continua lá, não tendo sofrido qualquer alteração.

Em segundo lugar, lembre-se do conceito de arma de fogo de uso proibido:

O Decreto 9845 estabelece o conceito:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

III - arma de fogo de uso proibido:

a) as armas de fogo classificadas de uso proibido em acordos e tratados internacionais dos quais a República Federativa do Brasil seja signatária; ou

b) as armas de fogo dissimuladas, com aparência de objetos inofensivos;

2.13. Comércio Ilegal e Tráfico Internacional de Arma de Fogo, Acessório e Munição

Trata-se aqui de uma nova previsão de crime hediondo, trazido pelo Pacote Anticrime, aprovado no final de 2019. Essas figuras, previstas nos artigos 17 e 18 da Lei 10.826, passaram a ter uma repressão mais gravosa, incluindo aumento das penas originais e a qualificação deles como hediondos, uma vez que grande parte do poder do Crime Organizado advém justamente do poderio bélico ostentado pelas citadas organizações.

2.14. Furto qualificado pelo emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum

Nos últimos anos, organizações criminosas tem se especializado no furto do conteúdo (dinheiro) de caixas eletrônicos e agências bancárias fazendo uso de explosivos. Esses crimes não eram considerados hediondos e tinham punições razoavelmente brandas, o que incentivava a prática delitiva.

Nesse sentido, uma das medidas tomadas para inibir a prática foi justamente a qualificação dele como crime hediondo.



2.15. Organização criminosa, quando direcionado à prática de crime hediondo ou equiparado.

O crime de organização criminosa, previsto na Lei 12.850, a define como a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

Quando essa organização direciona seus esforços para a prática de crime hediondo ou equiparado, o próprio crime de organização criminosa passa a ser hediondo também. Vejam o tipo penal previsto na Lei 12.850:

3. Crimes equiparados a hediondos

Os crimes equiparados a hediondos são tratados por leis específicas, que precisam ser estudadas com calma:

- a) Lei n. 11.343/2006 (Tráfico de Drogas);
- b) Lei n. 9.455/1997 (Tortura); e
- c) Lei n. 13.260/2016 (Terrorismo).

Quero apenas fazer um comentário em relação à Lei de Drogas. Essa lei tipifica diversas condutas, e por isso são frequentes as discussões acerca de quais desses crimes são considerados equiparados a hediondos. Em princípio esses serão os tipos principais, previstos no art. 33 e no art. 36 da Lei n. 11.343/2006.

Já houve muita discussão acerca do tráfico privilegiado, previsto no §4º do art. 33.

Este é o **tráfico privilegiado**. Esta **causa de diminuição de pena** exige que o agente seja primário, tenha bons antecedentes, e não integre organizações nem se dedique a atividades criminosas. **Atenção!** As atividades criminosas mencionadas não precisam necessariamente ter relação com o tráfico de drogas.

Em decisão de fevereiro de 2014, o STJ reiterou sua orientação no sentido de que a minorante do art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006 não havia retirado o caráter hediondo do crime de tráfico privilegiado de entorpecentes.

Entretanto, em 2016 o STF afastou esse entendimento, e por isso o tráfico privilegiado não deve ser mais considerado como crime hediondo, ok? Na prática **a Súmula 512 do STJ não está mais valendo!**



O STF não reconhece mais o caráter hediondo do tráfico de drogas privilegiado.



4. Progressão de regime

Já houve muita controvérsia na Doutrina acerca da possibilidade de **progressão de regime** do condenado por crime hediondo. O Pacote Anticrime levou praticamente toda essa regulação para a Lei de Execução Penal, restando aqui apenas o parágrafo 1º e o 3º.

§ 1º A pena por crime previsto neste artigo será cumprida **inicialmente em regime fechado**.

É interessante também saber que o juiz deve **decidir fundamentadamente** se o réu poderá apelar em liberdade, caso haja condenação.

Além disso, devemos ainda mencionar a Súmula Vinculante n. 26 do Supremo Tribunal Federal, que também reconhece a inconstitucionalidade do art. 2º no que se refere aos requisitos para progressão de regime.

SÚMULA VINCULANTE 26 DO STF

Para efeito de progressão de regime no cumprimento de pena por crime hediondo, ou equiparado, o juízo da execução observará a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990, sem prejuízo de avaliar se o condenado preenche, ou não, os requisitos objetivos e subjetivos do benefício, podendo determinar, para tal fim, de modo fundamentado, a realização de exame criminológico.

Recomendo que você tome bastante cuidado ao responder uma eventual questão de prova sobre esse tema, pois a banca pode ainda não ter incorporado o novo posicionamento do STF. Cuidado também com expressões que façam menção diretamente à lei. Essas são as tais “questões blindadas”.



A Lei dos Crimes Hediondos determina que a pena deve ser cumprida **inicialmente em regime fechado**. Todavia, o STF já declarou este dispositivo inconstitucional em sede de controle difuso.



5. Prisão temporária

Em regra, a prisão temporária pode ser decretada por até 5 dias, nas hipóteses previstas na Lei n. 7.960/1989. Na Lei dos Crimes Hediondos, porém, há previsão específica, com a possibilidade de decretação da prisão temporária por até 30 dias, podendo haver prorrogação em caso de extrema e comprovada necessidade.

Art. 2º

§ 4º A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei no 7.960, de 21 de dezembro de 1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o **prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.**

6. Associação criminosa

Art. 8º Será de **três a seis anos de reclusão** a pena prevista no art. 288 do Código Penal, quando se tratar de crimes hediondos, prática da tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins ou terrorismo.

O art. 288 do Código Penal diz respeito ao crime de **associação criminosa**. Quando a associação criminosa tiver por objeto a prática de **crimes hediondos ou equiparados** a hediondos, haverá aumento de pena: a pena cominada pelo CP é de reclusão de **1 a 3 anos**, enquanto, neste caso, será de reclusão de **3 a 6 anos**.

Parágrafo único. O participante e o associado que denunciar à autoridade o bando ou quadrilha, possibilitando seu desmantelamento, **terá a pena reduzida de um a dois terços.**

O parágrafo único traz mais uma hipótese de **delação premiada**, aqui chamada de **traição benéfica**. É importante que você compreenda que, quanto a crimes hediondos, a delação premiada somente se aplica quando houver associação criminosa, formada especificamente para o fim de cometer crimes hediondos ou equiparados.

Caso um participante da associação criminosa denuncie o grupo às autoridades, levando ao seu desmantelamento, sua pena será reduzida de 1 a 2 terços.

Um aspecto encarado pela Doutrina é o que diz respeito à prova do desmantelamento da associação criminosa. Obviamente é muito difícil fazer essa comprovação, e nada impede que, mesmo que todos os componentes sejam presos, eles voltem a reunir-se no futuro para a prática dos mesmos crimes. O Poder Judiciário deve, portanto, encarar com parcimônia o dispositivo legal.

DELAÇÃO PREMIADA NOS CRIMES HEDIONDOS

TRAIÇÃO BENÉFICA

- Apenas quando houver **associação criminosa** formada especificamente para a prática de crimes hediondos ou equiparados a hediondos;



- O **participante ou associado** da associação criminosa ou bando precisa denunciá-la às autoridades, possibilitando seu **desmantelamento**;
- A pena será reduzida de **um a dois terços**.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final da aula! Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco. Estou disponível no fórum no Curso, por e-mail e nas minhas redes sociais.

Aguardo vocês na próxima aula. Até lá!

Paulo Guimarães

E-mail: professorpauloguimaraes@gmail.com

Instagram: @profpauloguimaraes



QUESTÕES COMENTADAS



1. [VUNESP – DELEGADO DE POLÍCIA – PC/BA – 2018] Considere o seguinte caso hipotético. A Força Nacional está atuando legalmente em Salvador. O civil “X”, irmão de um Policial Militar do Estado de São Paulo que integra a Força Nacional, residente na referida cidade, se envolveu em acidente de trânsito sem vítimas, ao abalroar o veículo do condutor “Y”. Após se identificar como irmão do Militar do Estado integrante da Força Nacional, foi violentamente agredido por “Y”, que confessou ter assim agido apenas por saber dessa condição. As agressões provocaram lesões corporais gravíssimas no civil “X”. Diante do exposto, é correto afirmar que o crime praticado por “Y”

(A) não é considerado hediondo, pois a legislação contempla apenas o crime de homicídio doloso perpetrado contra o Militar do Estado.

(B) é considerado hediondo, apenas por se tratar de uma lesão corporal dolosa de natureza gravíssima, independentemente da condição da eventual vítima.

(C) não é considerado hediondo, pois a legislação não contempla lesão corporal dolosa de natureza gravíssima como crime hediondo.

(D) é considerado hediondo, pois o civil “X” foi vítima de lesão corporal dolosa de natureza gravíssima apenas por ser irmão de Militar do Estado em razão de sua função.

(E) somente seria considerado hediondo se o crime de lesão corporal dolosa de natureza gravíssima fosse perpetrado contra o próprio Militar do Estado em razão de sua função.

Comentários

Para a resolução desta questão é necessário que o candidato conheça o contido no art. 1º, I-A, conforme colacionado abaixo:



Art. 1º. São **considerados hediondos** os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei n 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados:

I-A – lesão corporal dolosa de natureza gravíssima (art. 129, § 2) e lesão corporal seguida de morte (art. 129, § 3), quando praticadas contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, e , integrantes do sistema prisional e da **Força Nacional de Segurança Pública**, no exercício da função ou em decorrência dela, **ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição.**

A – Errada.

B – Errada.

C – Errada.

D – Certa.

E – Errada.

Gabarito: Letra D

2. [VUNESP – INVESTIGADOR DE POLÍCIA – PC/BA – 2018] A Lei dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/90), embora não forneça o conceito de crime hediondo, apresenta um rol dos crimes que se enquadram em seus dispositivos, entre os quais se pode destacar

(A) instigação ao suicídio.

(B) lesão corporal de natureza grave.

(C) incêndio qualificado pela morte.

(D) extorsão mediante sequestro.

(E) violação sexual mediante fraude.

Comentários

Para a resolução desta questão é necessário que o candidato conheça o contido no art. 1º, IV, conforme colacionado abaixo:

Art. 1º. São **considerados hediondos** os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei n 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados:

(...)



IV - extorsão mediante sequestro e na forma qualificada (art. 159, caput, e §§ 1º, 2º e 3º);

A – Errada.

B – Errada. A lesão corporal considerada como crime hediondo é a lesão corporal **gravíssima ou lesão corporal seguida de morte**.

C – Errada.

D – Certa.

E – Errada. É considerado crime hediondo o crime de estupro, o crime de estupro de vulnerável e ainda do crime de prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.

Gabarito: Letra D

3. Prova: CESPE - 2019 - Prefeitura de Boa Vista - RR - Procurador Municipal. José, de sessenta e nove anos de idade, fiscal de vigilância sanitária municipal, viúvo e único responsável pelos cuidados de seu filho, de onze anos de idade, foi denunciado à polícia por comerciantes que alegavam que o referido fiscal lhes solicitava dinheiro para que não fossem por ele autuados por infração à legislação sanitária. Durante investigação conduzida por autoridade policial em razão dessa denúncia, foi deferida judicialmente interceptação da comunicação telefônica de José. Nesse ato, evidenciou-se, em uma gravação, que José havia solicitado certa quantia em dinheiro a um comerciante, Pedro, para não interditar seu estabelecimento comercial, e que José havia combinado encontrar-se com Pedro para realizarem essa transação financeira. Na interceptação, foram captadas, ainda, conversas em que José e outros quatro fiscais não identificados discutiam a forma de solicitar dinheiro a comerciantes, em troca de não autuá-los, e a repartição do dinheiro que seria obtido com isso. No dia combinado, Pedro encontrou-se com José, e, pouco antes de entregar-lhe o dinheiro que carregava consigo, policiais que haviam instalado escuta ambiental na sala do fiscal mediante autorização judicial prévia deram voz de prisão em flagrante a José, conduzindo-o, em seguida, à presença da autoridade policial. Em revista pessoal, foi constatado que José portava três cigarros de maconha. Questionado, o fiscal afirmou ter comprado os cigarros de um estrangeiro que trazia os entorpecentes de seu país para o Brasil e os revendia perto da residência de José. A autoridade policial deu andamento aos procedimentos, redigiu o relatório final do inquérito policial e o encaminhou à autoridade competente.

Considerando essa situação hipotética, julgue o item subsequente.

A autoridade policial não poderá arbitrar fiança para a soltura de José, pois o crime de corrupção passiva é equiparado a crime hediondo.



Certo

Errado

Comentários

A questão está **errada**.

A lei de crimes hediondos adotou o critério LEGALISTA (desconsiderando o critério judicial ou misto) para a verificação da ocorrência de crimes dessa natureza.

O rol taxativo encontra-se no artigo 1º da Lei 8.072/90, no qual, não inclui corrupção passiva. Portanto, não há que se falar que a conduta de José é hedionda.

Outro ponto a se destacar na questão é sobre a viabilidade de a autoridade policial não poder estabelecer fiança ao caso concreto. Para verificar esta viabilidade temos que ter mente duas coisas: quais as possibilidades que o delegado possui para arbitrar a fiança? Qual é a pena aplicada ao crime analisado?

Código de Processo Penal

*Art. 322. A autoridade policial somente poderá conceder fiança nos casos de infração cuja **pena privativa de liberdade máxima não seja superior a 4 (quatro) anos**.*

Parágrafo único. Nos demais casos, a fiança será requerida ao juiz, que decidirá em 48 (quarenta e oito) horas.

Código Penal

Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

Destarte, de posse destas informações, podemos concluir que o Direito, de fato, proíbe a possibilidade da autoridade policial arbitrar fiança para funcionários públicos e seus correus, nos casos de corrupção passiva.

Observe que esta proibição nasce em decorrência do quantum da pena estabelecida e não porque, como foi anunciado, o crime era considerado hediondo, o que na verdade não o é.

- 4. Prova: INSTITUTO AOCP - 2019 - PC-ES - Perito Oficial Criminal - Área 8. A Lei nº 8.072/1990 dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. A respeito dos Crimes Hediondos, assinale a alternativa correta.**

(A) A pena imposta pelo cometimento de crime hediondo deverá ser cumprida inicialmente em regime fechado ou semiaberto, mediante decisão fundamentada do Juiz.



- (B) O crime de porte ilegal de arma de fogo de uso restrito, tentado ou consumado, também é considerado crime hediondo, contudo o de posse ilegal de arma de fogo de uso restrito, não.
- (C) Os crimes hediondos são insuscetíveis de anistia, graça e fiança, porém são suscetíveis de indulto.
- (D) A epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º, do Código Penal) é considerada crime hediondo.
- (E) Em caso de sentença condenatória de crime hediondo, o réu não poderá recorrer em liberdade.

Comentários

A- Errada. A letra da lei diz que o regime inicial dos CH será o fechado, contudo o STF decidiu que a pena imposta pode ser iniciada do fechado, no semiaberto e aberto.

Art 2º ... § 1 A pena por crime previsto neste artigo será cumprida inicialmente em regime fechado."

B - Errada. Atualmente temos a figura da posse ou porte de arma de fogo de uso PROIBIDO (não mais restrito).

C- Errada. Crimes hediondos na lei 8072/90 são insuscetíveis de fiança.

"Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de:

I - anistia, graça e indulto;

II - fiança."

D – Certo. O Art. 1º da lei dos Crimes Hediondos trás o rol desses crimes, dos quais os mais difíceis de guardar são:

"...VII - epidemia com resultado morte (art. 267, § 1).

VII-B - falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais"

E – Errada. O réu pode sim recorrer em liberdade.

"Art 1º - § 3 Em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade."

Gabarito: Letra D

5. Prova: INSTITUTO AOCP - 2019 - PC-ES - Perito Oficial Criminal - Área 8. De acordo com a Lei nº 8.072/1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências, assinale a alternativa correta.



- (A) É considerado crime hediondo o homicídio, quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, exceto se cometido por um só agente.
- (B) Não é considerado hediondo o crime de epidemia com resultado morte.
- (C) Não é considerado hediondo o crime de porte ilegal de arma de fogo de uso restrito.
- (D) É considerado hediondo o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.
- (E) Não é considerado hediondo o crime de homicídio qualificado.

Comentários

A- Errada.

Art. 1 São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no , consumados ou tentados:

*I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de **grupo de extermínio**, ainda que cometido por um só agente, e **homicídio qualificado** (art. 121, § 2, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII);*

B- Errado.

Art. 1 São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no , consumados ou tentados:

*VII - **epidemia com resultado morte** (art. 267, § 1).*

C- Errado (na época da aplicação).

Atualmente seria considerado certa, uma vez que é hediondo apenas as armas de uso PROIBIDO.

D- Certo.

*Art. 1º. VIII - **favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente** ou de vulnerável (art. 218-B, caput, e §§ 1º e 2º).*

E- Errado.

Art. 1 São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no , consumados ou tentados:

*I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de **grupo de extermínio**, ainda que cometido por um só agente, e **homicídio qualificado** (art. 121, § 2, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII);*

Gabarito: Letra D



6. Prova: INSTITUTO AOCP - 2019 - PC-ES – Investigador. Nos termos do que dispõe a Lei nº 8.072/1990, o crime de roubo majorado pelo emprego de arma de fogo é considerado hediondo.

Certo

Errado

Comentários

Na época da aplicação, a questão estava **errada**. Pois o roubo majorado pelo emprego de arma de fogo **NÃO** constava no rol dos crimes hediondos, só o latrocínio. Atualmente temos ele no rol:

II - roubo:

- a) circunstanciado pela restrição de liberdade da vítima (art. 157, § 2º, inciso V);*
- b) circunstanciado pelo emprego de arma de fogo (art. 157, § 2º-A, inciso I) ou pelo emprego de arma de fogo de uso proibido ou restrito (art. 157, § 2º-B);*
- c) qualificado pelo resultado lesão corporal grave ou morte (art. 157, § 3º);*

7. Prova: UFPR - 2018 - COREN-PR – Advogado. São crimes hediondos nos termos da Lei nº 8.072, de 1990, EXCETO:

- (A) provocar aborto sem o consentimento da gestante.
- (B) entregar a consumo produto cosmético adquirido de estabelecimento sem licença da autoridade sanitária competente.
- (C) constranger pessoa maior de 18 (dezoito) anos a ter conjunção carnal mediante grave ameaça, sem resultar na morte da vítima.
- (D) atrair pessoa com 16 (dezesesseis) anos à prostituição.
- (E) portar arma de fogo de uso restrito ao uso pelas forças armadas.

Comentários

A- Errada. Esta conduta não consta no rol taxativo dos crimes hediondos da lei 8.072/90. Lembrar que o sistema adotado pelo Brasil foi o sistema legal, sendo assim, o juiz não pode classificar um crime como hediondo que não esteja no rol taxativo da lei supracitada.



B- Certa.

Art. 1 São considerados hediondos os seguintes crimes...

VII-B - falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais

Os Cosméticos são sim, segundo o CP, produtos destinados a fins terapêuticos ou medicinais. Segue:

Art. 273, §1º-A: Incluem-se entre os produtos a que se refere este artigo os medicamentos, as matérias-primas, os insumos farmacêuticos, os cosméticos, os saneantes e os de uso em diagnóstico.

C- Certa.

Art. 1 São considerados hediondos os seguintes crimes...

V - estupro (art. 213, caput e §§ 1 e 2);

D- Certa.

Art. 1 São considerados hediondos os seguintes crimes...

VIII - favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável (art. 218-B, caput, e §§ 1º e 2º)

E- Certa (Na época da aplicação).

Atualmente é Hediondo apenas de USO PROIBIDO.

Gabarito: Letra A

8. Prova: CESPE - 2018 - Polícia Federal - Delegado de Polícia Federal. Em cada item que se segue, é apresentada uma situação hipotética seguida de uma assertiva a ser julgada com relação a crime de tortura, crime hediondo, crime previdenciário e crime contra o idoso.

Paula, proprietária de uma casa de prostituição, induziu e passou a explorar sexualmente duas garotas de quinze anos de idade. Nessa situação, o crime praticado por Paula é hediondo e, por isso, insuscetível de anistia, graça e indulto.

Certo

Errado

Comentários

A questão está **certa**.



Aplicação dos arts. 1º, VIII e 2º, I e II, da Lei 8.072:

Art. 1 São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no , consumados ou tentados:

VIII - favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável (art. 218-B, caput, e §§ 1º e 2º).

Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de:

I - anistia, graça e indulto;

II - fiança.

9. Prova: FCC - 2018 - DPE-AM - Defensor Público – Reaplicação. À luz do que dispõe o direito brasileiro sobre os crimes hediondos,

- (A) somente recebem essa classificação os crimes consumados em razão do princípio da reserva legal.
- (B) é obrigatória a fixação de regime inicial fechado para o cumprimento da pena.
- (C) todas as modalidades de tráfico de drogas são equiparadas a crime hediondo, o que não ocorre no crime de associação para o tráfico.
- (D) sua prática autoriza a majoração da pena-base acima do mínimo legal.
- (E) existe vedação legal expressa à concessão dos institutos da graça e do indulto

Comentários

A- Errado.

Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, **consumados ou tentados**.

Ou seja, também se classificam como hediondos se forem TENTADOS.

B- Errado. Apesar dessa previsão na lei de crimes hediondos é inconstitucional a obrigação de iniciar a pena em regime fechado. Por quê? Seria uma violação ao princípio da individualização da pena.

C- ERRADO. Associação para o tráfico e o tráfico de drogas privilegiado NÃO SÃO EQUIPARADOS A HEDIONDOS

D- Errado. O art. 68, do Código Penal, diz que "A pena-base será fixada atendendo-se ao critério do art. 59 deste Código; em seguida serão consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes; por último, as causas de diminuição e de aumento" O fato de ser hediondo não é condição suficiente para o juiz majorar acima da pena base.



E- Certo.

Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de:

I - anistia, graça e indulto;

Gabarito: Letra E

10. Prova: NUCEPE - 2018 - PC-PI - Delegado de Polícia Civil. Acerca dos Crimes hediondos, marque a alternativa CORRETA.

(A) São considerados hediondos o Infanticídio e o Estupro.

(B) A tentativa de homicídio simples ou de homicídio qualificado constituem-se crimes hediondos.

(C) É possível a liberdade provisória aos autores de crimes hediondos e equiparados.

(D) Dependendo da gravidade do crime, é cabível ao juiz classificar o crime como hediondo.

(E) Tratando-se de crime hediondo ou equiparado, o condenado por crime de tortura, em qualquer modalidade, deverá iniciar o cumprimento da pena em regime fechado.

Comentários

A-Errada. Infanticídio NÃO é crime hediondo.

B- Errada. Homicídio Simples NÃO é crime hediondo. Todavia, homicídio na forma QUALIFICADA é crime hediondo. Obs: A tentativa não exclui a hediondez do crime.

C- Certa. O STF impede estabelecer regime prisional com base em caráter hediondo do crime, ou seja, mesmo que o crime praticado seja hediondo, deve-se levar em consideração o art. 33º do CP, conforme foi fixada a seguinte tese do STF, no ano de 2017, em caráter de repercussão geral: “É inconstitucional a fixação ex lege, com base no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 8.072/1990, do regime inicial fechado, devendo o julgador, quando da condenação, ater-se aos parâmetros previstos no artigo 33 do Código Penal”.

D- Errada. O rol de crimes hediondos está previsto TAXATIVAMENTE EM LEI, NÃO tendo o juiz liberdade alguma, mediante a gravidade do crime, determiná-lo se é hediondo ou não, uma vez que, como já dito, a hediondez do crime é fixada expressamente por lei.

E- Errada. Primeiro, o crime de tortura NÃO é crime hediondo, mas apenas EQUIPARADO à crime hediondo. Segundo, não é pelo fato do crime ser hediondo que, obrigatoriamente, será fixado o regime fechado. Em casos de crimes hediondos pode haver a fixação inicial em outro regime (por exemplo: semiaberto). Obs: O art. 2º, § 1º da Lei 8.072/90, foi tido pelo STF, como inconstitucional.

Gabarito: Letra C



11. Prova: CESPE - 2018 - EBSEH – Advogado. Julgue o item seguinte, relativos aos tipos penais dispostos no Código Penal e nas leis penais extravagantes.

O ordenamento jurídico nacional adotou o critério legal para a tipificação dos crimes hediondos, sendo vedado ao juiz, em caso concreto, fixar a hediondez de um delito ou excluí-la em razão de sua gravidade ou forma de execução.

Certo

Errado

Comentários

A questão está **certa**.

Existem três critérios que buscam definir os crimes hediondos.

- **Critério legal:** É aquele que a lei define como tal.
- **Critério judicial:** É o juiz no caso concreto que decide se o crime é ou não hediondo. A crítica que se faz nesse critério, diz-se respeito à insegurança jurídica que ele acarreta.
- **Critério misto:** A lei fornece parâmetros mínimos, mas é o juiz no caso concreto com base nesses parâmetros que vai decidir se o crime é hediondo.

Não é hediondo o delito que se mostre repugnante, asqueroso, sórdido, depravado, abjeto, horroroso, horrível, por sua gravidade objetiva, ou por seu modo ou meio de execução, ou pela finalidade que presidiu ou iluminou a ação criminosa, ou pela adoção de qualquer outro critério válido, mas sim aquele crime que, por um verdadeiro processo de colagem, foi rotulado como tal pelo legislador.

O Brasil adota o critério “legal” (criado pelo legislador) no tocante a definição do crime hediondo, previsto no art. 5º XVIII da CF/88.

12. Prova: VUNESP - 2018 - PC-BA - Investigador de Polícia. A Lei dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/90), embora não forneça o conceito de crime hediondo, apresenta um rol dos crimes que se enquadram em seus dispositivos, entre os quais se pode destacar

- (A) instigação ao suicídio.
- (B) lesão corporal de natureza grave.
- (C) incêndio qualificado pela morte.
- (D) extorsão mediante sequestro.



(E) violação sexual mediante fraude.

Comentários

Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados:

I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII);

I-A - lesão corporal dolosa de natureza gravíssima (art. 129, § 2º) e **lesão corporal seguida de morte** (art. 129, § 3º), quando praticadas contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição;

II - roubo:

a) circunstanciado pela restrição de liberdade da vítima (art. 157, § 2º, inciso V);

b) circunstanciado pelo emprego de arma de fogo (art. 157, § 2º-A, inciso I) ou pelo emprego de arma de fogo de uso proibido ou restrito (art. 157, § 2º-B);

c) qualificado pelo resultado lesão corporal grave ou morte (art. 157, § 3º);

III - extorsão qualificada pela restrição da liberdade da vítima, ocorrência de lesão corporal ou morte (art. 158, § 3º);

IV - extorsão mediante sequestro e na forma qualificada (art. 159, caput, e §§ 1º, 2º e 3º);

V - estupro (art. 213, caput e §§ 1º e 2º);

VI - estupro de vulnerável (art. 217-A, caput e §§ 1º, 2º, 3º e 4º);

VII - epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º).

VII-A – (VETADO)

VII-B - falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273, caput e § 1º, § 1º-A e § 1º-B, com a redação dada pela Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998).

VIII - favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável (art. 218-B, caput, e §§ 1º e 2º).

IX - furto qualificado pelo emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum (art. 155, § 4º-A)

Parágrafo único. Consideram-se também hediondos, tentados ou consumados:

I - o crime de genocídio, previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956;

II - o crime de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso proibido, previsto no art. 16 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

III - o crime de comércio ilegal de armas de fogo, previsto no art. 17 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

IV - o crime de tráfico internacional de arma de fogo, acessório ou munição, previsto no art. 18 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;



| V - o crime de **organização criminosa, quando direcionado à prática de crime hediondo ou equiparado**.

Gabarito: Letra D

13. Prova: MPE-BA - 2018 - MPE-BA - Promotor de Justiça Substituto – Anulada. Os crimes equiparados a hediondos dependem de mandamento constitucional, entretanto, a Constituição Federal autoriza que a lei ordinária defina e indique quais crimes serão considerados hediondos.

Certo

Errado

Comentários

Assertiva está **correta**.

Art. 5º da CF, XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

14. Prova: MPE/MS - 2018 - MPE-MS - Promotor de Justiça Substituto. Tratando-se de crime hediondo ou equiparado (Lei n. 8.072/90), o condenado por crime de tortura (Lei n. 9.455/1997), em qualquer modalidade, deverá iniciar o cumprimento da pena em regime fechado.

Certo

Errado

Comentários

A questão está **errada**.

Tratando-se de crime hediondo ou equiparado (Lei n. 8.072/90), o condenado por crime de tortura (Lei n. 9.455/1997), **em qualquer modalidade**, deverá iniciar o cumprimento da pena em regime fechado.

O erro da questão está somente na parte grifada, nos termos do § 7º do art. 1º da Lei n 9.455/1997 (Lei de Tortura)..

Art. 1º, § 7º O condenado por crime previsto nesta Lei, **salvo a hipótese do § 2º**, iniciará o cumprimento da pena em regime fechado.



Art. 1º, § 2º *Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.*

O STF entende que "a hediondez ou a gravidade abstrata do delito não obriga, por si só, o regime prisional mais gravoso". Por isso editou a Súmula Vinculante 26.

Porém, quanto ao crime de Tortura, pelo princípio da especialidade, a 1ª Turma do STF adotou o seguinte entendimento:

"O condenado por crime de tortura iniciará o cumprimento da pena em regime fechado, nos termos do disposto no § 7º do art. 1º da Lei 9.455/1997 - Lei de Tortura. Com base nessa orientação, a Primeira Turma denegou pedido formulado em "habeas corpus", no qual se pretendia o reconhecimento de constrangimento ilegal consubstanciado na fixação, em sentença penal transitada em julgado, do cumprimento das penas impostas aos pacientes em regime inicialmente fechado. Alegavam os impetrantes a ocorrência de violação ao princípio da individualização da pena, uma vez que desrespeitados os artigos 33, § 3º, e 59 do CP. Apontavam a existência de similitude entre o disposto no artigo 1º, § 7º, da Lei de Tortura e o previsto no art. 2º, § 1º, da Lei de Crimes Hediondos, dispositivo legal que já teria sido declarado inconstitucional pelo STF no julgamento do HC 111.840/ES (DJe de 17.12.2013). Salientavam, por fim, afronta ao Enunciado 719 da Súmula do STF. O Ministro Marco Aurélio (relator) denegou a ordem. Considerou que, no caso, a dosimetria e o regime inicial de cumprimento das penas fixadas atenderiam aos ditames legais. Asseverou não caber articular com a Lei de Crimes Hediondos, pois a regência específica (Lei 9.455/1997) prevê expressamente que o condenado por crime de tortura iniciará o cumprimento da pena em regime fechado, o que não se confundiria com a imposição de regime de cumprimento da pena integralmente fechado. Assinalou que o legislador ordinário, em consonância com a CF/1988, teria feito uma opção válida, ao prever que, considerada a gravidade do crime de tortura, a execução da pena, ainda que fixada no mínimo legal, deveria ser cumprida inicialmente em regime fechado, sem prejuízo de posterior progressão". (HC 123316/SE, rel. Min. Marco Aurélio, 9.6.2015 - Info. 789)

15. Prova: CESPE - 2018 - PC-MA - Escrivão de Polícia Civil. Conforme a legislação pertinente, considera-se crime hediondo

- (A) o favorecimento da exploração sexual de pessoas adultas.
- (B) o estupro de vulnerável tentado.
- (C) a lesão corporal dolosa de natureza grave.
- (D) o sequestro.
- (E) a extorsão simples.

Comentários

A- Errado. A previsão de crime hediondo é o favorecimento da exploração sexual de criança ou adolescente ou vulnerável, conforme art. 1º, VIII, da Lei 8.072: Art. 1 São considerados hediondos os seguintes crimes, todos



tipificados no , consumados ou tentados: VIII - favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável (art. 218-B, caput, e §§ 1º e 2º).

B- Correto e, portanto, gabarito da questão. Aplicação do art. 1º, VI, da Lei 8.072: Art. 1º. São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no , consumados ou tentados: VI - estupro de vulnerável (art. 217-A, caput e §§ 1º, 2º, 3º e 4º);

C- Errado. Para ser considerado como hediondo necessário ser gravíssima e face às pessoas que o inciso determina. Aplicação do art. 1º, I-A, da Lei 8.072: Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no , consumados ou tentados: I-A – lesão corporal dolosa de natureza gravíssima (art. 129, § 2º) e lesão corporal seguida de morte (art. 129, § 3º), quando praticadas contra autoridade ou agente descrito nos e , integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição;

D- Errado. O rol é taxativo e não há previsão de sequestro na Lei 8.072.

E- Errado. O rol é taxativo e para ser considerado hediondo necessário se tratar de extorsão qualificada pela morte ou extorsão mediante sequestro e na forma qualificada, nos termos do art. 1º, V e IV, da Lei 8.072.

Gabarito: Letra B

16. Prova: CESPE - 2018 - PC-MA - Delegado de Polícia Civil. De acordo com as disposições legais referentes aos crimes hediondos,

(A) o agente do crime de sequestro relâmpago qualificado com o resultado morte está sujeito a prisão temporária, por ser tal crime considerado hediondo.

(B) a prática não consumada, ou seja, tentada, do crime afasta o caráter hediondo do tipo penal.

(C) cumpridos os requisitos legais, será cabível a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos.

(D) é cabível ao magistrado classificar como hediondo um crime em razão de sua gravidade ou forma de execução.

(E) a liberdade provisória, em crimes dessa natureza, é direito subjetivo do autor, condicionado ao pagamento de fiança.

Comentários

A- Incorreta na época da aplicação da prova. O chamado sequestro relâmpago qualificado com o resultado morte não é crime hediondo. Isso porque a Lei nº 11.923/2009 que acrescentou o §3º ao artigo 158 do Código Penal deixou de incluir mencionado dispositivo no rol taxativo de crimes hediondos da Lei nº 8.072/90. Atualmente, o pacote anticrime incluiu no rol de crimes hediondos:



II - roubo:

a) circunstanciado pela restrição de liberdade da vítima (art. 157, § 2º, inciso V);

b) circunstanciado pelo emprego de arma de fogo (art. 157, § 2º-A, inciso I) ou pelo emprego de arma de fogo de uso proibido ou restrito (art. 157, § 2º-B);

c) qualificado pelo resultado lesão corporal grave ou morte (art. 157, § 3º);

B- Incorreta. O critério adotado pelo legislador brasileiro para a identificação dos crimes hediondos foi o critério LEGAL OU ENUMERATIVO, assim, estando previsto o delito no rol do art. 1º da Lei 8.072/90 o crime é hediondo, independente da existência de consumação do delito.

C- Correta. O STF, em sede de controle difuso, afirmou a possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade oriunda da prática de crime hediondo por pena restritiva de direitos. STF, HC 97256/RS, Rel. Min. Ayres Britto, Plenário, j. 01/09/2010.

D- Incorreta. O critério adotado pelo ordenamento jurídico brasileiro é o LEGAL ou ENUMERATIVO, de forma que não há discricionariedade do magistrado na capitulação do crime como hediondo, mas sim um dever de observância do rol taxativo disposto no art. 1º da Lei 8.072/90.

E- Incorreta. Segundo o STF a Constituição Federal não permite a prisão ex lege, ou seja, exclusivamente por força de lei, sendo assim é inconstitucional qualquer lei que vede, de forma abstrata e genérica, a liberdade para determinados crimes.

Gabarito: Letra C



LISTA DE QUESTÕES

1. [VUNESP – DELEGADO DE POLÍCIA – PC/BA – 2018] Considere o seguinte caso hipotético. A Força Nacional está atuando legalmente em Salvador. O civil “X”, irmão de um Policial Militar do Estado de São Paulo que integra a Força Nacional, residente na referida cidade, se envolveu em acidente de trânsito sem vítimas, ao abalroar o veículo do condutor “Y”. Após se identificar como irmão do Militar do Estado integrante da Força Nacional, foi violentamente agredido por “Y”, que confessou ter assim agido apenas por saber dessa condição. As agressões provocaram lesões corporais gravíssimas no civil “X”. Diante do exposto, é correto afirmar que o crime praticado por “Y”

- (A) não é considerado hediondo, pois a legislação contempla apenas o crime de homicídio doloso perpetrado contra o Militar do Estado.
- (B) é considerado hediondo, apenas por se tratar de uma lesão corporal dolosa de natureza gravíssima, independentemente da condição da eventual vítima.
- (C) não é considerado hediondo, pois a legislação não contempla lesão corporal dolosa de natureza gravíssima como crime hediondo.
- (D) é considerado hediondo, pois o civil “X” foi vítima de lesão corporal dolosa de natureza gravíssima apenas por ser irmão de Militar do Estado em razão de sua função.
- (E) somente seria considerado hediondo se o crime de lesão corporal dolosa de natureza gravíssima fosse perpetrado contra o próprio Militar do Estado em razão de sua função.

2. [VUNESP – INVESTIGADOR DE POLÍCIA – PC/BA – 2018] A Lei dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/90), embora não forneça o conceito de crime hediondo, apresenta um rol dos crimes que se enquadram em seus dispositivos, entre os quais se pode destacar

- (A) instigação ao suicídio.
- (B) lesão corporal de natureza grave.
- (C) incêndio qualificado pela morte.
- (D) extorsão mediante sequestro.
- (E) violação sexual mediante fraude.



3. Prova: CESPE - 2019 - Prefeitura de Boa Vista - RR - Procurador Municipal. José, de sessenta e nove anos de idade, fiscal de vigilância sanitária municipal, viúvo e único responsável pelos cuidados de seu filho, de onze anos de idade, foi denunciado à polícia por comerciantes que alegavam que o referido fiscal lhes solicitava dinheiro para que não fossem por ele autuados por infração à legislação sanitária. Durante investigação conduzida por autoridade policial em razão dessa denúncia, foi deferida judicialmente interceptação da comunicação telefônica de José. Nesse ato, evidenciou-se, em uma gravação, que José havia solicitado certa quantia em dinheiro a um comerciante, Pedro, para não interditar seu estabelecimento comercial, e que José havia combinado encontrar-se com Pedro para realizarem essa transação financeira. Na interceptação, foram captadas, ainda, conversas em que José e outros quatro fiscais não identificados discutiam a forma de solicitar dinheiro a comerciantes, em troca de não autuá-los, e a repartição do dinheiro que seria obtido com isso. No dia combinado, Pedro encontrou-se com José, e, pouco antes de entregar-lhe o dinheiro que carregava consigo, policiais que haviam instalado escuta ambiental na sala do fiscal mediante autorização judicial prévia deram voz de prisão em flagrante a José, conduzindo-o, em seguida, à presença da autoridade policial. Em revista pessoal, foi constatado que José portava três cigarros de maconha. Questionado, o fiscal afirmou ter comprado os cigarros de um estrangeiro que trazia os entorpecentes de seu país para o Brasil e os revendia perto da residência de José. A autoridade policial deu andamento aos procedimentos, redigiu o relatório final do inquérito policial e o encaminhou à autoridade competente.

Considerando essa situação hipotética, julgue o item subsequente.

A autoridade policial não poderá arbitrar fiança para a soltura de José, pois o crime de corrupção passiva é equiparado a crime hediondo.

Certo

Errado

4. Prova: INSTITUTO AOCP - 2019 - PC-ES - Perito Oficial Criminal - Área 8. A Lei nº 8.072/1990 dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. A respeito dos Crimes Hediondos, assinale a alternativa correta.

(A) A pena imposta pelo cometimento de crime hediondo deverá ser cumprida inicialmente em regime fechado ou semiaberto, mediante decisão fundamentada do Juiz.

(B) O crime de porte ilegal de arma de fogo de uso restrito, tentado ou consumado, também é considerado crime hediondo, contudo o de posse ilegal de arma de fogo de uso restrito, não.



- (C) Os crimes hediondos são insuscetíveis de anistia, graça e fiança, porém são suscetíveis de indulto.
- (D) A epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º, do Código Penal) é considerada crime hediondo.
- (E) Em caso de sentença condenatória de crime hediondo, o réu não poderá recorrer em liberdade.

5. Prova: INSTITUTO AOCP - 2019 - PC-ES - Perito Oficial Criminal - Área 8. De acordo com a Lei nº 8.072/1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências, assinale a alternativa correta.

- (A) É considerado crime hediondo o homicídio, quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, exceto se cometido por um só agente.
- (B) Não é considerado hediondo o crime de epidemia com resultado morte.
- (C) Não é considerado hediondo o crime de porte ilegal de arma de fogo de uso restrito.
- (D) É considerado hediondo o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.
- (E) Não é considerado hediondo o crime de homicídio qualificado.

6. Prova: INSTITUTO AOCP - 2019 - PC-ES – Investigador. Nos termos do que dispõe a Lei nº 8.072/1990, o crime de roubo majorado pelo emprego de arma de fogo é considerado hediondo.

Certo

Errado

7. Prova: UFPR - 2018 - COREN-PR – Advogado. São crimes hediondos nos termos da Lei nº 8.072, de 1990, EXCETO:

- (A) provocar aborto sem o consentimento da gestante.
- (B) entregar a consumo produto cosmético adquirido de estabelecimento sem licença da autoridade sanitária competente.
- (C) constranger pessoa maior de 18 (dezoito) anos a ter conjunção carnal mediante grave ameaça, sem resultar na morte da vítima.
- (D) atrair pessoa com 16 (dezesesseis) anos à prostituição.
- (E) portar arma de fogo de uso restrito ao uso pelas forças armadas.



8. Prova: CESPE - 2018 - Polícia Federal - Delegado de Polícia Federal

Em cada item que se segue, é apresentada uma situação hipotética seguida de uma assertiva a ser julgada com relação a crime de tortura, crime hediondo, crime previdenciário e crime contra o idoso.

Paula, proprietária de uma casa de prostituição, induziu e passou a explorar sexualmente duas garotas de quinze anos de idade. Nessa situação, o crime praticado por Paula é hediondo e, por isso, insuscetível de anistia, graça e indulto.

Certo

Errado

9. Prova: FCC - 2018 - DPE-AM - Defensor Público – Reaplicação. À luz do que dispõe o direito brasileiro sobre os crimes hediondos,

- (A) somente recebem essa classificação os crimes consumados em razão do princípio da reserva legal.
- (B) é obrigatória a fixação de regime inicial fechado para o cumprimento da pena.
- (C) todas as modalidades de tráfico de drogas são equiparadas a crime hediondo, o que não ocorre no crime de associação para o tráfico.
- (D) sua prática autoriza a majoração da pena-base acima do mínimo legal.
- (E) existe vedação legal expressa à concessão dos institutos da graça e do indulto

10. Prova: NUCEPE - 2018 - PC-PI - Delegado de Polícia Civil. Acerca dos Crimes hediondos, marque a alternativa CORRETA.

- (A) São considerados hediondos o Infanticídio e o Estupro.
- (B) A tentativa de homicídio simples ou de homicídio qualificado constituem-se crimes hediondos.
- (C) É possível a liberdade provisória aos autores de crimes hediondos e equiparados.
- (D) Dependendo da gravidade do crime, é cabível ao juiz classificar o crime como hediondo.
- (E) Tratando-se de crime hediondo ou equiparado, o condenado por crime de tortura, em qualquer modalidade, deverá iniciar o cumprimento da pena em regime fechado.

11. Prova: CESPE - 2018 - EBSEERH – Advogado. Julgue o item seguinte, relativos aos tipos penais dispostos no Código Penal e nas leis penais extravagantes.



O ordenamento jurídico nacional adotou o critério legal para a tipificação dos crimes hediondos, sendo vedado ao juiz, em caso concreto, fixar a hediondez de um delito ou excluí-la em razão de sua gravidade ou forma de execução.

Certo

Errado

12. Prova: VUNESP - 2018 - PC-BA - Investigador de Polícia. A Lei dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/90), embora não forneça o conceito de crime hediondo, apresenta um rol dos crimes que se enquadram em seus dispositivos, entre os quais se pode destacar

(A) instigação ao suicídio.

(B) lesão corporal de natureza grave.

(C) incêndio qualificado pela morte.

(D) extorsão mediante sequestro.

(E) violação sexual mediante fraude.

13. Prova: MPE-BA - 2018 - MPE-BA - Promotor de Justiça Substituto – Anulada. Os crimes equiparados a hediondos dependem de mandamento constitucional, entretanto, a Constituição Federal autoriza que a lei ordinária defina e indique quais crimes serão considerados hediondos.

Certo

Errado

14. Prova: MPE-MS - 2018 - MPE-MS - Promotor de Justiça Substituto. Tratando-se de crime hediondo ou equiparado (Lei n. 8.072/90), o condenado por crime de tortura (Lei n. 9.455/1997), em qualquer modalidade, deverá iniciar o cumprimento da pena em regime fechado.

Certo

Errado

15. Prova: CESPE - 2018 - PC-MA - Escrivão de Polícia Civil. Conforme a legislação pertinente, considera-se crime hediondo



- (A) o favorecimento da exploração sexual de pessoas adultas.
- (B) o estupro de vulnerável tentado.
- (C) a lesão corporal dolosa de natureza grave.
- (D) o sequestro.
- (E) a extorsão simples.

16. Prova: CESPE - 2018 - PC-MA - Delegado de Polícia Civil. De acordo com as disposições legais referentes aos crimes hediondos,

- (A) o agente do crime de sequestro relâmpago qualificado com o resultado morte está sujeito a prisão temporária, por ser tal crime considerado hediondo.
- (B) a prática não consumada, ou seja, tentada, do crime afasta o caráter hediondo do tipo penal.
- (C) cumpridos os requisitos legais, será cabível a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos.
- (D) é cabível ao magistrado classificar como hediondo um crime em razão de sua gravidade ou forma de execução.
- (E) a liberdade provisória, em crimes dessa natureza, é direito subjetivo do autor, condicionado ao pagamento de fiança.



GABARITO

GABARITO



1. D
2. D
3. ERRADO
4. D
5. D
6. ERRADO
7. A
8. CERTO

9. E
10. C
11. CERTO
12. D
13. CERTO
14. ERRADO
15. B
16. C



RESUMO

CRIMES HEDIONDOS	CRIMES EQUIPARADOS A HEDIONDOS
Homicídio por grupo de extermínio, e homicídio qualificado	Tortura
Lesão corporal dolosa de natureza gravíssima e lesão corporal seguida de morte , quando praticadas contra autoridade ou agente das Forças Armadas e polícias.	
Roubo com restrição de liberdade da vítima, com uso de arma de fogo comum ou de uso proibido ou restrito, além do resultado lesão corporal grave ou morte	
Extorsão qualificada pela restrição de liberdade, lesão corporal grave ou morte	
Extorsão mediante sequestro e na forma qualificada	Tráfico de Drogas
Estupro simples e de vulnerável	
Epidemia com resultado morte	
Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais	Terrorismo
Favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável .	
Furto qualificado pelo emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum	
Genocídio	
Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso proibido	
Comércio ilegal de armas de fogo	
Tráfico internacional de arma de fogo	
Organização criminosa , quando direcionado à prática de crime hediondo ou equiparado	



O STF não reconhece mais o caráter hediondo do tráfico de drogas privilegiado.

DELAÇÃO PREMIADA NOS CRIMES HEDIONDOS

TRAIÇÃO BENÉFICA

- Apenas quando houver **associação criminosa** formada especificamente para a prática de crimes hediondos ou equiparados a hediondos;
- O **participante ou associado** da associação criminosa ou bando precisa denunciá-la às autoridades, possibilitando seu **desmantelamento**;
- A pena será reduzida de **um a dois terços**.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.